



ATOS DO RCPN CÓDIGOS DOS ATOS E TIPO DE TRIBUTAÇÃO

I - ATOS ISENTOS E GRATUITOS

* Registro de Nascimento

➤ Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão - Provimento 13 CNJ.

Códigos dos atos: 9101* + 8101

*9101: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de nascimento **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão** (7802).

* Registro de Óbito

➤ Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão - Provimento 13 CNJ.

o Códigos dos atos: 9201* + 8101

*9201: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de óbito **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão** (7802).





* Registro de Natimorto

➤ Tipo de Tributação: 26 ou 29

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.
29	Isento - Nascimento/Óbito + certidão - Provimento 13 CNJ.

Códigos dos atos: 9201* + 8101

*9201: Nas hipóteses em que forem utilizados os tipos de tributação 26 ou 29, a prática do ato de registro de natimorto **INCLUI** a primeira via da certidão, **não sendo devido o lançamento de novo ato de certidão** (7802).

Restaurações

As restaurações serão feitas mediante autorização do juiz, decorrente de pedido administrativo ou processo judicial.

a. Restauração de Registro de Nascimento no livro corrente

> Tipo de tributação: 26

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.

o Códigos dos atos: 9101 + 8101

b. Restauração de Registro de Óbito no livro corrente

> Tipo de tributação: 26

Código	Descrição
26	Isento – Nascimento/Óbito + certidão – Art.30 Lei 6015/73.

o Códigos dos atos: 9201 + 8101





c. Restauração de Registro de Casamento no livro corrente

➤ Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento — Mandado Judicial + justiça gratuita — art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 19.414/2010.

o Códigos dos atos: 7701+7802+8101

d. Restauração de elemento do registro - averbado no registro primitivo

> Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento — Mandado Judicial + justiça gratuita — art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 19.414/2010.

o Códigos dos atos: 7402+7802+7901+8101

❖ Pedidos de 2ª via de certidões

- Órgãos do Estado de Minas Gerais (ex: Juízes, Ministério Público, Defensoria Pública, dentre outros)
 - ➤ Tipo de Tributação: 30

Código	Descrição
30	Isento – Estado de Minas Gerais e suas autarquias e fundações – art. 19 da Lei 15.424/2004 c/ redação Lei 19.971/2011.

- o Códigos dos atos:
 - a) Sem averbação/anotação 7802 + 8101
 - b) Com averbação/anotação 7802 + 7901 + 8101





- Órgãos Municipais, de outros Estados e Federais (ex: CRASS, CRESS, Assistente Social, dentre outros)
 - ➤ Tipo de tributação: 19

Código	Descrição
19	Isento – Certidões para Órgãos Públicos – art. 20, IX da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 20.379/2012.

- o Códigos dos atos:
 - a) Sem averbação/anotação 7802 + 8101
 - b) Com averbação/anotação 7802 + 7901 + 8101
- Justiça Eleitoral
 - ➤ Tipo de tributação: 18

Código	Descrição
18	Isento – Certidões Justiça Eleitoral – art. 20, VIII da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 20.379/2012.

- o Códigos dos atos:
 - a) Sem averbação/anotação 7802 + 8101
 - b) Com averbação/anotação 7802 + 7901 + 8101
- Declaração de pobreza
 - > Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

- Códigos dos atos:
 - a) Sem averbação/anotação 7802 + 8101
 - b) Com averbação/anotação 7802 + 7901 + 8101





Casamento:

> Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

a. Casamento civil, com declaração de pobreza: 7101 + 7701 + 7802 + 8101

Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110): Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico referente a manifestação do Juiz de Paz (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

Obs.2: A despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa eletrônica ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, mediante recibo, embora não exista lançamento de ato.

Entendimento firmado a partir do dia 27/04/2023 pela Comissão de Enunciados.

- Casamento apenas habilitado na serventia (sem celebração): 7101 + 7802
 (certidão de habilitação) + 8101
- c. Casamento realizado em serventia diferente daquela para o qual foi habilitado: 7701 + 7802 (certidão de casamento) + 8101

Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110): Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

- **d.** Casamento religioso para efeitos civis: 7101 + 7701 + 2 x 7802 (certidão de habilitação e certidão de casamento) + 8101
- e. Conversão de união estável em casamento (Administrativo): 7101 + 7701 + 7802 + 8101
- f. Conversão de união estável em casamento (Judicial): 7701 + 7802 + 8101





g. Casamento não realizado após o decurso do prazo de 90 dias da habilitação: 7802 + 8101

Obs. 1: Quando decorrer o prazo de 90 (noventa) dias, após a expedição do certificado de habilitação, e o casamento não for celebrado, o Oficial emitirá certidão de não realização do ato.

Obs. 2: Neste caso o ato da habilitação já foi cotado no requerimento de habilitação, por isso não deverá ser lançado nesse momento.

h. Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral: 7601 + 7802 (certidão de publicação de edital) + 8101 (se for o caso)

Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.

- * Averbações decorrentes de mandados judiciais com justiça gratuita Divórcio, separação, reconhecimento de filho, retificações, dentre outros
 - Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento — Mandado Judicial + justiça gratuita — art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 19.414/2010.

- o Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 + 8101
- Averbações decorrentes de mandados judiciais com justiça gratuita -Cancelamento de registro
 - > Tipo de tributação: 10

Código	Descrição
10	Isento — Mandado Judicial + justiça gratuita — art. 20, I da Lei 15.424/2004 c/redação Lei 19.414/2010.

Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 8101





Averbação decorrente de escritura pública gratuita de separação, divórcio e restabelecimento da sociedade conjugal

➤ Tipo de tributação: 11

Código	Descrição
11	Isento – Declaradamente Pobres.

Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 + 8101
 Obs.: Neste caso, obrigatoriamente, a escritura publica precisa ter sido lavrada gratuitamente, devendo constar o respectivo selo de fiscalização "sem cotação dos emolumentos".

❖ Retificações administrativas – (para correção de erro, art. 110 Lei 6.015/73)

> Tipo de tributação: 44

Código	Descrição
44	Averbação de retificação de registro civil das pessoas naturais para correção de erro que não exija qualquer indagação — Art. 110 da Lei 6.015/1973.

Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101
Obs.: A retificação administrativa com código de tributação 44 refere-se aos casos de retificação para correção de erro que não exija qualquer indagação. A parte interessada deverá apresentar requerimento ao Oficial e, instruir o procedimento com os devidos documentos comprobatórios.

Tipo de tributação: 31

Código	Descrição
31	Ato retificador/renovador em razão de erro imputável ao próprio cartório – art. 16, III, Lei Estadual nº 15.424/2004 c/c decisão do processo nº 2014/66383/CAFIS.

Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802* + 7901* + 8101
 Obs.: A retificação administrativa com código de tributação 31, refere-se apenas aos casos de retificação de ofício, ou seja, não haverá requerimento da parte.





*7802: A certidão, nas retificações de ofício, dependerá de análise do caso concreto para ser expedida.

*7901: Somente terá o acréscimo às certidões se emitida a certidão.

Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.

Averbação de CPF em segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito

Tipo de tributação: 46

Código	Descrição
46	Isento – Averbação do CPF – art. 6°, §1°, §2° e §3° do Provimento n° 63/CNJ/2017.

Códigos dos atos: 7402* + 7802*+ 7901*

*7402: Para a averbação é obrigatório o uso da <u>Tributação 46.</u>

*7802 e 7901: O oficial deverá usar a tributação específica para o ato, Frisa-se, a tributação do ato 7802 (certidão) e 7901 (acréscimo certidão) será diferente da averbação (7402).

Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.

❖ Atos lavrados no Livro "E"

- a) Registro de emancipação, interdição, ausência, curatela provisória, sentença de alteração do estado civil de casal estrangeiro casado no exterior, tutela, guarda definitiva e provisória, reconhecimento e dissolução de união estável:
 - Se o registro for em razão de ordem judicial: Código de Tributação 10
 Obs.: Para que o registro seja gratuito, o mandado deverá constar que as partes estão sob o pálio da gratuidade de justiça.
 - Se o registro de emancipação for decorrente de escritura pública: Tipo de tributação: 11





Obs.: Art. 21, II, § único, da Lei Estadual 15.424/2004.

Códigos dos atos: 7302 + 7802*+ 8101

*Obs. 1: O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, estabelece que a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2°, §2 do Provimento nº 63 CNJ e, será usado o código 7802.

*Obs. 2: Relativo ao registro do reconhecimento/dissolução união estável, se for decorrente de escritura pública ou instrumento particular, não haverá gratuidade, visto que não existe previsão legal.

- b) Opção pela nacionalidade brasileira:
 - > Tipo de tributação: 10
 - Códigos dos atos: 7502 + 7802 + 8101

Obs. 1: O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, estabelece que a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2°, §2 do Provimento n° 63 CNJ e, será usado o código 7802.

Obs.2: Para que o registro seja gratuito, o mandado deverá constar que as partes estão sob o pálio da gratuidade de justiça.

- c) Transcrição de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro:
 - ➤ Para os atos previstos na Resolução nº 155 do CNJ e art. 652 do Provimento Conjunto nº 93/2020, não há previsão de gratuidade ou isenção de emolumentos.

II - ATOS PAGOS

> Tipo de tributação: 1

Código	Descrição
1	Normal

1. Casamento civil na serventia





Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 7802 + 8101

Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110): Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico referente a manifestação do Juiz de Paz (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

O valor referente à manifestação do juiz de paz deverá ser cotado na própria manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo.

Obs.2: A despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa eletrônica ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, mediante recibo, embora não exista lançamento de ato.

Entendimento firmado a partir do dia 27/04/2023 pela Comissão de Enunciados.

2. Casamento com diligência fora do serviço registral ou fora do horário de expediente normal do cartório

o Códigos dos atos: 7101 + 7201+ 7701 + 7802 + 8101

Obs. 1: Diligência do Oficial: A diligência para casamento, prevista no item 02 da Tabela 7 (código 7201), é devida ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no caso de cerimônia realizada fora da serventia ou fora do horário de expediente normal, ainda que na própria serventia; na hipótese de a celebração ocorrer fora da serventia e também fora do horário de expediente normal, serão devidas duas cobranças;

Obs. 2: Manifestação do Juiz de Paz (7110): O valor referente à manifestação do juiz de paz será cotado na própria manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

Obs. 3: Diligência Indenizatória do Juiz de Paz (7120 – Zona Urbana ou 7130 – Zona Rural): A diligência do juiz de paz é devida quando a celebração do casamento não for na própria serventia. O valor referente à diligência indenizatória do juiz de paz será cotado em sua manifestação no processo de habilitação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).

Obs. 4: A despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa eletrônica ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, mediante recibo, embora não exista lançamento de ato.





Entendimento firmado a partir do dia 27/04/2023 pela Comissão de Enunciados.

- 3. Casamento apenas habilitado na serventia sem celebração
 - Códigos dos atos: 7101 + 7802 (certidão de habilitação) + 8101
- 4. Casamento realizado em serventia diferente daquela para o qual foi habilitado
 - O Códigos dos atos: 7701 + 7802 (certidão de casamento) + 8101
 - **Obs. 1: Manifestação do Juiz de Paz (7110):** O valor referente à manifestação do juiz de paz será cotado na própria manifestação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).
 - Obs. 2: Diligência Indenizatória do Juiz de Paz (7120 Zona Urbana ou 7130 Zona Rural), se for o caso: A diligência do juiz de paz é devida quando a celebração do casamento não for na própria serventia. O valor referente à diligência indenizatória do juiz de paz será cotado em sua manifestação e deverá ser repassado ao juiz de paz mediante recibo. Orienta-se a não utilização do selo de fiscalização eletrônico (Ofício-Circular nº 111/COREF/2018).
 - Obs. 3: Diligência do Oficial, se for o caso: A diligência para casamento, prevista no item 2 da Tabela 7 (código 7201-7), é devida ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais no caso de cerimônia realizada fora da serventia ou fora do horário de expediente normal, ainda que na própria serventia; na hipótese de a celebração ocorrer fora da serventia e também fora do horário de expediente normal, serão devidas duas cobranças;
 - **Obs. 4:** A despesa referente à publicação de edital de proclamas na imprensa eletrônica ocorrerá pelos nubentes, nos termos do art. 596 Provimento 93/2020, mediante recibo, embora não exista lançamento de ato.

Entendimento firmado a partir do dia 27/04/2023 pela Comissão de Enunciados.

5. Casamento religioso para efeitos civis





- Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 2 x 7802 (certidão de habilitação e certidão de casamento) + 8101
- 6. Conversão de união estável em casamento Administrativo
 - Códigos dos atos: 7101 + 7701 + 7802 + 8101
- 7. Conversão de união estável em casamento Judicial
 - o Códigos dos atos: 7701 + 7802 + 8101
- 8. Casamento não realizado após o decurso do prazo de 90 dias da habilitação
 - Códigos dos atos: 7802 + 8101
 - **Obs. 1:** Quando decorrer o prazo de 90 (noventa) dias, após a expedição do certificado de habilitação, e o casamento não for celebrado, o Oficial emitirá certidão de não realização do ato.
 - **Obs. 2:** Neste caso o ato da habilitação já foi cotado no requerimento de habilitação, por isso não deverá ser lançado nesse momento.
- 9. Publicação de edital de proclamas originário de outro serviço registral
 - Códigos dos atos: 7601 + 7802 (certidão de publicação de edital) + 8101 (se for o caso)

Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.

- **10. Registros no Livro "E"** Emancipação, ausência, interdição, tutela, guarda, dentre outras.
 - Códigos dos atos: 7302 + 7802*+ 8101
 *Obs.: O Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais, Manual Técnico de Informática Orientações Gerais, p. 18, a certidão extraída do Livro E, será expedida conforme art. 2°, §2 do Provimento nº 63 CNJ e, será usado o código 7802.
- 11. Transcrição de assento de nascimento, casamento ou óbito de brasileiro em país estrangeiro Livro E





- Códigos dos atos: 7501 + 7802 + 8101
 Obs.: Para os atos previstos na Resolução nº 155 do CNJ e no art. 652 do Provimento Conjunto nº 93/2020, não há previsão de gratuidade ou isenção de emolumentos.
- 12. Opção pela nacionalidade brasileira Livro E
 - o Códigos dos atos: 7502 + 7802 + 8101
- 13. Averbações decorrentes de mandados judiciais e escritura publica Divórcio, separação, reconhecimento de filho, retificações, dentre outros
 - o Códigos dos atos: 7402 + 7802 + 7901 +8101
- 14. Pedidos administrativos de alteração de registro (ex: Provimento 82 CNJ e fatos supervenientes ao registro)
 - o Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101
- 15. Alteração de nome e gênero do transgênero
 - Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 (DECISÃO Nº 3568 da CGJ - Autos nº: 0033852-17.2019.8.13.0000)+ 8101
- 16. Retificações administrativas referentes a erro não imputável ao oficial
 - \circ Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101
- 17. Procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade, biológico ou socioafetivo (Instituído com o termo particular ou escritura pública)
 - Códigos dos atos: 7150 + 7402 + 7802 + 7901 + 8101

Obs.: A Portaria N° 7.577/CGJ/2023 altera o item 15 da Tabela 7 de Emolumentos, logo é devida a cobrança do procedimento.

Entendimento firmado a partir do dia 27/04/2023 pela Comissão de Enunciados.





18. Certidões:

- a) Em resumo (sem averbação/anotação) Código do ato: 7802
- **b)** Em resumo (com averbação/anotação) Códigos dos atos: 7802 + 7901
- c) Em relatório conforme quesitos (sem averbação/anotação) Código do ato: 7802 + 8101
 - Entendimento firmado a partir do dia 26/05/2022 pela Comissão de Enunciados.
- **d)** Em relatório conforme quesitos (com averbação/anotação) Código do ato: 7802 + 7901 + 8101
 - Entendimento firmado a partir do dia 26/05/2022 pela Comissão de Enunciados.
- e) Certidão negativa Código do ato: 7802 + 8101
 - Entendimento firmado a partir do dia 26/05/2022 pela Comissão de Enunciados.
- f) Inteiro teor, sem averbações/anotações Códigos dos atos: 7803 + 8101
- **g) Inteiro teor, com averbação/anotação -** Códigos dos atos: 7803 + 7901 + 8101
- h) Transmissão da certidão eletrônica Código do ato: 7140 (acrescer o código 7901 se tiver anotação/averbação)
 - Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.
- i) Materialização da certidão eletrônica e certidão de documentos arquivados Código do ato: 7804 (acrescer o código 7901 se tiver anotação/averbação)
 - Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.

17.1. Busca em autos, livros e documentos arquivados, por período de 05 anos: Código do ato: 7100

Obs.: Art. 43 do Provimento 134 do CNJ, determina não cobrar arquivamento do requerimento.

Entendimento firmado a partir do dia 26/05/2022 pela Comissão de Enunciados.

Entendimento firmado a partir do dia 23/03/2023 pela Comissão de Enunciados.





19. Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento

Código	Descrição
52	Certidão de processo de habilitação ou de outro procedimento (termo de abertura e termo de encerramento) e cada uma das páginas reproduzidas.

Códigos dos atos: 7804 + 7180

Obs.: De acordo com o Manual de Implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico em Minas Gerais Manual Técnico de Informática Orientações Gerais , p. 13, "O tipo de tributação 52 deve ser utilizado exclusivamente para os atos de certidão de processo de habilitação/procedimentos administrativos (7804) e acréscimo por cada página reproduzida na certidão mencionada no item 18 da Tabela 7 (7180), devendo ser informado em ambos os atos (7804 e 7180). Em relação ao ato 7804, o tipo de tributação 52 só pode ser utilizado quando praticado simultaneamente com o ato 7180.

20. Apostilamento

Código	Descrição
1	Normal

Códigos dos atos: 8310 + 8311*

*Obs.: Este ato apenas será lançado se houver no documento mais de uma folha. Assim, o ato deve ser lançado por cada folha extra.

Entendimento firmado a partir do dia 21/03/2022 pela Comissão de Enunciados.